



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 1159, DE 02 DE AGOSTO DE 2009.

"Cria, na Câmara Municipal de Paulo Afonso, a "Sessão Plenária do Estudante", destinada a proporcionar aos alunos aos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas na cidade o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Paulo Afonso, a "Sessão Plenária do Estudante", destinada a proporcionar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas na cidade o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Poderão participar da "Sessão Plenária do Estudante" os alunos dos cursos de 1º e 2º graus a partir da 7ª série.

§ 2º - A participação das escolas na "Sessão Plenária do Estudante" fica condicionada a requerimento prévio dirigido a Câmara Municipal.

§ 3º - Marcada a data da participação, caberá às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 2º - A "Sessão Plenária do Estudante" terá duas fases:

- a) PRIMEIRA, que constituirá em aula expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;
- b) SEGUNDA, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3º - No caso de participação de alunos de escolas da municipalidade, fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas à promoção do transporte dos alunos no trajeto compreendido entre a escola e a Câmara Municipal.

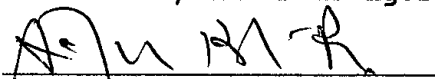
Art. 4º - As deliberações decorrentes dos trabalhos da "Sessão Plenária do Estudante", serão enviadas às autoridades a título de sugestões.

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Paulo Afonso autorizada a adotar as medidas necessárias para a finalidade do cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2009.




ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 02/08/09...